



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 108/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do decreto 101 de 26 de Fevereiro de 2021, sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a resolução segunda do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 101 de 26 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica prorrogado até 31 de Março de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares Municipais, bem como o transporte de alunos da rede Municipal.

I - na vigência da suspensão das atividades escolares conforme o caput deste artigo, os funcionários que ficarem afastados das suas funções, deverão compensar os dias de afastamento.

Art. 3º. Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação da Secretaria de educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Fica autorizado a entrega dos envelopes contendo as atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de Educação, que disponibilizará as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 5º. As demais escolas Estaduais e instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, seguirão o regramento instituído pelo Decreto Estadual nº 7.020 de 5 de março de 2021 do Governo do Estado do Paraná;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 09 de março de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal

RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA

Secretario de Educação, Cultura e esportes